



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1258, DE 03 DE AGOSTO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D
E
C
R
E
T
O

Art. 1º - Fica permitido a J. FRANZONI & FILHOS LTDA., o uso das Salas nºs. 420 e 424 do Mercado Municipal.

Parágrafo Único - A permissão outorgada - neste artigo é feita a título precário, devendo ser remunerada pela forma já estabelecida pela Prefeitura, correndo por conta do permissionário as despesas de instalação.

Art. 2º - As Salas aludidas no artigo anterior, serão usadas exclusivamente para o ramo do Comércio de Açougue - Atividade nº 4.

Art. 3º - O permissionário obriga-se a obedecer rigorosamente, o que estabelece o Código Municipal de Mococa, sob pena de revogação desta permissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE AGOSTO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 03, 08, 1983

PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" 7

4.008 PAG 10

04, 12, 1983